

LEI Nº. 1.163/2012

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à APAE, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), inscrita no CNPJ nº. 87.380.143/000 - 54, com sede a Rua Carolina de Farias Alvim, s/nº., na cidade de Taquari, neste ato representada pela, Sra. Nilvana Lazzarini Machado, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Taquari.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

04 – Gastos Não Computados no Ensino;

0.008 - Convênio com a APAE;

3.3.50.43.00.00.00.0001 – 267

Subvenções Sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 09 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pretende-se através do presente projeto de lei solicitar autorização legislativa para conceder auxílio financeiro à APAE sendo transferido o valor de R\$ 500,00 mensais para custear as despesas com atendimento especial para os assistidos pela APAE que a partir desta lei passam a serem 03 (três), podendo ser aditados mais portadores de necessidades especiais e conseqüente aumento do auxílio a depender do tipo de atendimento o poderá custar o valor máximo de R\$ 150,00 reais por atendido.

Também ressaltamos que o objetivo é garantir o Direito a Saúde, principalmente para aqueles que não dispõem de condições sócio – econômicas, dar continuidade ao tratamento que já tem mostrado avanços. Também dar atendimento satisfatório aos munícipes que necessitam deste atendimento especial.

O motivo para conceder o auxílio se dá por não haver no município as condições e infraestrutura necessária para garantir o atendimento específico para as necessidades demandadas.

Isto posto, solicitamos a colaboração e aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal